DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025 **Ano XI | Edição nº 1965** **Página 1 de 15**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 14
Aditivos / Aditamentos / Supressões 14
Extrato 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 5.074/2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 962.677,29 (novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **962.677,24**

Anulação

02	01	02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
	17		04.122.0002.2002.0000 3.3.90.30.00 01 110000	Gabinete do Prefeito e Dependencias MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	1.500,00 F.R.: 00100
	21		04.122.0002.2042.0000 3.3.90.39.00 01 110	Gabinete do Prefeito e Dependencias OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO 000 GERAL	900,00 F.R.: 00100
02	03	05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	42		04.122.0005.2005.0000 3.3.90.08.00 01 110000	Serviços de Administração e Finanças OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL TESOURO GERAL	225,12 F.R.: 00100
	55		04.123.0005.2006.0000 3.3.90.08.00 01 110000	Serviços de Administração e Finanças OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL TESOURO GERAL	163,76 F.R.: 00100
	62		04.123.0005.2006.0000 4.4.90.52.00 01 110000	Serviços de Administração e Finanças EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	1.663,99 F.R.: 00100
02	04	04	MERENDA ESCOLAR		
	97		12.361.0010.2013.0000 3.3.90.30.00 01 110000	Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	92.000,00 F.R.: 00100
02	04	04	MERENDA ESCOLAR		
	98		12.361.0010.2013.0000 3.3.90.30.00 02 200024	Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS MERENDA FUNDAMENTAL-SECRETARIA DE ESTADO	20.000,00 F.R.: 00200
	100		12.361.0010.2013.0000 3.3.90.30.00 05 200015	Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS TRANSF SAL EDUCACAO - QUESE	51.284,45 F.R.: 00513
	102		12.361.0010.2013.0000 4.4.90.52.00 01 110000	Merenda Escolar EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	2.100,00 F.R.: 00100
	104		12.362.0010.2013.0000 3.3.90.30.00 02 200025	Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS MERENDA MEDIO - SECRETARIA DE ESTADO	6.594,13 F.R.: 00200
	105		12.362.0010.2013.0000 3.3.90.30.00 05 200008	Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVENIOS FEDERAIS	40.000,00 F.R.: 00500
	106		12.365.0010.2013.0000 3.3.90.30.00 01 110000	Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	76.000,00 F.R.: 00100

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

	107		12.365.0010.2013.0000	Merenda Escolar	40.047,30
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			200008	CONVENIOS FEDERAIS	
	108		12.365.0010.2013.0000	Merenda Escolar	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00513
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			200015	TRANSF SAL EDUCACAO - QUESE	
02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
	147		12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	17.646,66
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			230000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
	165		12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	202,67
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			210000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	167		12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	4.604,64
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			210000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02	05	01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
	183		08.241.0011.2017.0000	Rede Proteção Social Basica	14.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	214		08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica	3.640,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500060	CONVENIOS FEDERAIS	
	238		08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	4.856,76
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 00500	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500060	CONVENIOS FEDERAIS	
	244		08.244.0011.2045.0000	Rede Proteção Social Basica	1.226,08
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	246		08.244.0012.2016.0000	Rede Proteção Social Especial	1.150,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
	259		15.451.0014.1007.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	87.588,94
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			110000	GERAL	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
	332		10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	5.821,46
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00200
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
	333		10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	40.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
	337		10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	140.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADO	
			300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
	350		10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	900,48
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
	352		10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	35,44
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

	366		10.304.0018.2026.0000	Saúde Geral	1.969,46
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
02	09	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS		
	387		28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	185.690,38
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			110000	GERAL	
02	09	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS		
	391		28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	110.584,12
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			110000	GERAL	
02	11	01	DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER		
	409		18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	281,40
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00100
			01	TESOURO	
			100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

Anulação:

02 01 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
18	04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias		-1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 02	FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB			
63	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb		-20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
74	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
84	12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb		-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
85	12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
02 04 03	ESPORTE E LAZER			
92	27.812.0009.2012.0000	Esporte e Lazer		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 06	EDUCAÇÃO BÁSICA			
115	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo		-2.800,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
117	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo		-102.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
118	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo		-50.047,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 00513
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	200 015	TRANSF SAL EDUCACAO - QUESE		
121	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo		-43.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

132	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-548,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
133	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-2.594,13
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 026	TRANSPORTES DE ALUNOS - FUNDAMENTAL	
146	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 008	CONVENIOS FEDERAIS	
169	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00513
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 015	TRANSF SAL EDUCACAO - QUESE	
02 04 06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
170	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
175	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 038	E.T.I. - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
02 05 01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
185	08.241.0011.2017.0000	Rede Proteção Social Basica	-6.141,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 060	CONVENIOS FEDERAIS	
188	08.241.0011.2017.0000	Rede Proteção Social Basica	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 060	CONVENIOS FEDERAIS	
211	08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica	-15.640,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 070	TRANSF.RECURSOS CRIANÇA FELIZ	
221	08.243.0012.2014.0000	Rede Proteção Social Especial	-1.226,08
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
222	08.243.0012.2014.0000	Rede Proteção Social Especial	-1.150,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
237	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-3.273,46
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 059	CONVENIOS ESTADUAIS	
02 07 01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
260	15.451.0014.1008.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	-10.918,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
262	15.451.0014.1011.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	-1.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 02	SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO		
295	17.512.0015.2021.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	-68.014,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02 07 03	SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS		
306	26.782.0016.2022.0000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais	-23.124,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
322	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-17.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
334	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
336	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
344	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	-140.004,90
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
351	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
02 08 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
361	10.301.0018.2045.0000	Saúde Geral	-40.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
367	10.304.0018.2026.0000	Saúde Geral	-12.842,68
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
373	10.305.0018.2027.0000	Saúde Geral	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
377	10.305.0018.2027.0000	Saúde Geral	-900,48
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
02 09 01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS		
390	28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	-93.431,82
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
392	99.999.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	-32.120,02
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-962.677,24**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 04 de agosto de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 5.075/2.025

Altera a redação do inciso I, do art.1º e do art. 4º, do Decreto n.º 3.902 de 29 de dezembro de 2.015; do art. 1º, do Decreto n.º 3.785 de 27 de março de 2.015 e o art. 1º e seu parágrafo único, do Decreto n.º 4.857 de 25 de outubro de 2.023.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade acrescentar alguns serviços a serem prestados pelo município aos contribuintes e a atualização de alguns valores de serviços prestados, em específico com relação a locação de maquinários, limpeza de fossas e locação de tendas;

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I, do art. 1º do Decreto n.º 3.902 de 29 de dezembro de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

I – O serviço de fornecimento de terra (caminhão de 3 m³) terá o valor referente a 1,5 UFM (Unidade Fiscal do Município)."

Parágrafo Único: Os incisos II e III, do art. 1º, do Decreto n.º 3.902 de 29 de dezembro de 2.015, são renomeados para §§ 2º e 3º, respectivamente.

Art. 2º - O art. 4º, do Decreto n.º 3.902 de 29 de dezembro de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Município prestará, de acordo com a disponibilidade, os seguintes serviços:

I - Serviços com maquinários da Municipalidade, exclusivos para zona urbana do município de Cosmorama, com valor diário de 3,3 UFM (Unidade Fiscal do Município), com exceção do serviço de "limpeza de fossa" que será de 1,5 UFM (Unidade Fiscal do Município);

II - Serviço de fornecimento de água, quando devidamente autorizado pelo Setor de Abastecimento de Água do Município, com valor de 1,5 UFM (Unidade Fiscal do Município) por caminhão de até 5 metros cúbicos, exclusivamente para a zona urbana."

Art. 3º - O valor de que trata o art. 1º, do Decreto n.º 3.785 de 27 de março de 2.015, referente a locação de "tenda" passa a ser de 12,3 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 4º - O preço público instituído pelo art. 1º do Decreto n.º 4.857 de 25 de outubro de 2.023, passa a ser de 1,5 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 5º - O parágrafo único do art. 1º, do Decreto n.º 4.857 de 25 de outubro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo Único: Caso o destino final da caçamba seja na zona rural do município de Cosmorama, o preço público será de 2,13 UFM (Unidade Fiscal do Município)"

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 04 de agosto de 2.024.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO Nº 5.077/2.025

Regulamenta o Processo de Seleção da "Comissão do PLANO DE AMPARO E INCENTIVO INDUSTRIAL DE COSMORAMA – PLAMINCO" de que trata a Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1.992 e suas alterações posteriores, dando outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão do "PLANO DE AMPARO E INCENTIVO INDUSTRIAL DE COSMORAMA – PLAMINCO" de que trata a Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1.992 e suas alterações posteriores, para o quadriênio de 2.025/2.028;

CONSIDERANDO que o §1º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1.992, estabelece que os membros representantes do Setor Comercial e Industrial do "PLANO DE AMPARO E INCENTIVO INDUSTRIAL DE COSMORAMA – PLAMINCO" serão indicados pela "Associação Comercial e Industrial de Cosmorama – ACIC" que não mais e existe no município de Cosmorama, necessitando adoção de procedimentos para indicação dos membros da Comissão, que observem os princípios da publicidade;

D E C R E T A :

Art. 1° – A seleção dos membros da Comissão do Plano de Amparo e Incentivo Industrial de Cosmorama – PLAMINCO de que trata a Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1992 e alterações posteriores, se dará nos moldes estabelecidos no presente Decreto.

Art. 2° – A Comissão do Plano de Amparo a Incentivo Industrial de Cosmorama – PLAMINCO é composta, em

conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1992, pelos seguintes membros:

I – Dois (02) representantes do Poder Legislativo Municipal;

II – Dois (02) representantes do Poder Executivo Municipal;

III – Quatro (04) representantes do Setor Comercial do município de Cosmorama;

IV – Quatro (04) representantes do Setor Industrial do município de Cosmorama.

§1º - O Presidente da Câmara deverá indicar os membros de que trata o inciso I, por meio de Ofício dirigido ao Prefeito Municipal.

§2º - O Prefeito Municipal deverá, por meio de ofício, indicar os membros de que trata o inciso II, do presente artigo, devendo tal ofício ser dirigido à Comissão de que trata o artigo 5º, do presente Decreto.

§3º - Os representantes do Setor Comercial e Industrial, por não existir mais no município de Cosmorama a "Associação Comercial e Industrial de Cosmorama - ACIC" de que trata o §1º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1992, serão indicados por ofício/requerimento subscrito por, no mínimo, 06 (seis) representantes de cada seguimento, após a publicação do Edital de que trata o artigo 3º do presente Decreto.

Art. 3° – O Chefe do Poder Executivo Municipal fará publicar Edital específico e sintético dando publicidade da forma de escolha dos membros do Setor Comercial e Industrial do município, devendo estabelecer a possibilidade de múltiplas indicações, desde que observados os requisitos previstos no §3º do artigo anterior.

§1º - O Edital de que trata o presente artigo não poderá ter prazo inferior a 10 (dez) dias para apresentação dos indicados.

§2º - A indicação poderá se dar de forma eletrônica, devendo o respectivo Edital estabelecer as formas e meios para indicação.

§3º - Em caso de múltiplas indicações do Setor Comercial e Industrial, serão designados como membros do PLAMINCO, os 04 (quatro) representantes que mais obtiveram indicação pelo Setor que representa.

§4º - Caso ocorra empate, será considerando indicado o representante mais idoso.

§5º - Outras disposições que visem resguardar lisura nas indicações e na presente seleção poderão ser adotadas pelo Edital de que trata o presente artigo, desde que não sejam contrarias às disposições do presente Decreto e nem à Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1992 e suas alterações posteriores.

§6º - O Edital deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no *site* eletrônico do município, podendo ocorrer divulgações por outros meios.

Art. 4° – Já tendo decorrido o prazo previsto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1992, a posse dos indicadores ocorrerá até 30 de setembro de 2025, em data que será amplamente divulgada, mantendo-se as demais obrigações da Comissão do Plano de Amparo e Incentivo Industrial de Cosmorama – PLAMINCO.

Art. 5° – O presente procedimento será conduzido pelos servidores públicos abaixo indicados:

I – ADRIANO LUIZ MAIN, portador do RG nº. 44.585.513-7 -SSP/SP;

II – LUCIANO MARZOCHI, portador do RG n° 26.881.070-9-SSP/SP;

III – ANTONIO DONIZETE PINTO, portadora do RG n. 21.772.705-SSP/SP.

Parágrafo Único: Para presidir a Comissão de que trata o presente Decreto fica designada o servidor **ANTONIO DONIZETE PINTO,** sendo secretariada pelos demais membros.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 13 de agosto de 2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO Nº 5.078/2.025

Convoca a VII Semana do Bebê de COSMORAMA-SP, instituída pela Lei Municipal n° 3.172 de 20 e Julho de 2.016.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada VII "Semana do Bebê", regulamentada pela Lei Municipal n° 3.172 de 20 e julho de 2.016, a realizar-se do dia 24 à 30 de agosto de 2.025.

Artigo 2º - A VII "Semana do Bebê será coordenada pelo Comitê Municipal da Primeiríssima Infância de Cosmorama "instituída pela Portaria Municipal n° 8.390 de 15 de janeiro de 2.025, e desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema**: "Priorizemos a Amamentação: Construindo Sistemas de Apoio Sustentáveis", e os seguintes eixos:**

I – Fortalecimento da Rede de Apoio à Amamentação;
II – Proteção e Garantia dos Direitos da Primeira Infância;
III – Sensibilização e Formação de Agentes da Primeiríssima Infância;
IV – Participação da Comunidade e Fortalecimento de Vínculos;
V – Sustentabilidade e Intersetorialidade nas Ações da Primeira Infância.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora do Comitê Municipal da Primeiríssima Infância de Cosmorama do se

responsabilizará pela organização da VII "Semana do Bebê".

Parágrafo Único - Os eixos temáticos serão apresentados, por palestrantes convidados e/ou servidores públicos municipais pela Comissão Organizadora.

Artigo 4º - As despesas com a organização geral da "Semana do Bebê, ocorrerão por conta do município.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de agosto de 2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO Nº 5.079/2.025

Regulamenta o Processo de Seleção do "Conselho Municipal do Meio Ambiente e Agricultura - Comeagri" de que trata a Lei Municipal n.º 3.712 de 29 de novembro de 2022, dando outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Agricultura - Comeagri" de que trata a Lei Municipal n.º 3.712, de 19 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores, para o biênio de 2.025/2.026;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.072 de 19 de novembro de 2022, estabelece que os membros representantes do Setor Comercial e Industrial, da Sociedade Civil e do Setor da Agricultura do "CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA AGRICULTURA - COMEAGRI" serão indicados pela "Associação Comercial e Industrial de Cosmorama – ACIC E POR ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES" que não mais existe no município de Cosmorama, necessitando adoção de procedimentos para indicação dos membros da Comissão, que observem os princípios da publicidade;

D E C R E T A :

Art. 1° – A seleção dos membros do CONSLEHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA AGRICULTURA - COMEAGRI de que trata a Lei Municipal n.º 3.072 de 19 de novembro de 2022 e alterações posteriores, se dará nos moldes estabelecidos no presente Decreto.

Art. 2° – O Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Agricultura - COMEAGRI é composta, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.072 de 19 de novembro de 2022, pelos seguintes membros:

a) um representante do Poder Executivo Municipal com o respectivo suplente;

b um representante do Poder Legislativo com o respectivo suplente;

c) dois representantes da Associação Comercial e Industrial ou, na sua falta, um representante e seu respectivo suplente do setor comércio/indústria;

d) dois representantes das Associações de Produtores Rurais com o respectivo suplente ou, na sua falta, um representante e seu respectivo suplente do setor agropecuário;

e) dois representantes da sociedade civil organizada;

f) dois representantes dos estudantes universitários ligado à ciência ambiental ou correlata, com o respectivo suplente;

g) um representante do Setor de Agricultura com o respectivo suplente;

h) um representante do Departamento Ambiental com o respectivo suplente.

§1º - O Presidente da Câmara deverá indicar os membros de que trata a alínea "b", por meio de Ofício dirigido ao Prefeito Municipal.

§2º - O Prefeito Municipal deverá, por meio de ofício, indicar os membros afetos ao Poder Executivo, devendo tal ofício ser dirigido à Comissão de que trata o artigo 5º, do presente Decreto.

§3º - Os representantes do Setor Comercial e Industrial, por não existir mais no município de Cosmorama a "Associação Comercial e Industrial de Cosmorama - ACIC" de que trata a alínea "c", "d" do artigo presente artigo, serão indicados por ofício/requerimento subscrito por, no mínimo, 04 (quatro) representantes de cada seguimento, após a publicação do Edital de que trata o artigo 3º do presente Decreto.

Art. 3° – O Chefe do Poder Executivo Municipal fará publicar Edital específico e sintético dando publicidade da forma de escolha dos membros do COMEAGRI, devendo estabelecer a possibilidade de múltiplas indicações, desde que observados os requisitos previstos no §3º do artigo anterior.

§1º - O Edital de que trata o presente artigo não poderá ter prazo inferior a 10 (dez) dias para apresentação dos indicados.

§2º - A indicação poderá se dar de forma eletrônica, devendo o respectivo Edital estabelecer as formas e meios para indicação.

§3º - Em caso de múltiplas indicações dos setores, serão designados como membros do COMEAGRI, os representantes que mais obtiveram indicação pelo Setor que representa.

§4º - Caso ocorra empate, será considerando indicado o representante mais idoso.

§5º - Outras disposições que visem resguardar lisura nas indicações e na presente seleção poderão ser adotadas pelo Edital de que trata o presente artigo, desde que não

sejam contrarias às disposições do presente Decreto e nem à Lei Municipal n.º 3.072 de 19 de novembro de 2022.

§6º O Edital deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no *site* eletrônico do município, podendo ocorrer divulgações por outros meios.

Art. 4° – Já tendo decorrido o prazo previsto na Lei Municipal n.º 3.072 de 19 de novembro de 2022, a posse dos indicadores ocorrerá até 30 de setembro de 2025, em data que será amplamente divulgada, mantendo-se as demais obrigações do COMEAGRI.

Art. 5° – O presente procedimento será conduzido pelos servidores públicos abaixo indicados:

I – DRA. SIMONE CRISTINA JUIZ VITORELI, portadora do RG nº. 28.850.036-2-SSP/SP;

II – LUCIANO MARZOCHI, portador do RG n° 26.881.070-9-SSP/SP;

III – ANDERSON ANTONIO PREVIATTO, portador do RG n. 49.717.260-4 SSP/SP,

Parágrafo Único: Para presidir a Comissão de que trata o presente Decreto fica designada a servidora DRA SIMONE CRISTINA JUIZ VITORELI, sendo secretariada pelos demais membros.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 20 de agosto de 2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 5.080/2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D EC R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 49.351,61 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.922, de 22 de agosto de 2.025, obedecendo a seguinte classificação:

49.351,61

02 05 01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
231	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	25.451,61
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500059	CONVENIOS ESTADUAIS	
437	08.243.0012.2014.0000	Rede Proteção Social Especial	21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
438	08.243.0012.2014.0000	Rede Proteção Social Especial	2.900,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Excesso **49.351,61**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 22 de agosto de 2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

DECRETO Nº 5.081/2.025

Designa, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cosmorama para o biênio de 2025/2027 e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 19, da Lei Municipal n.º 3.739, de 08 de março de 2.023;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.739, de 08 de março de 2.023, em observância e cumprimento da Lei Federal n.º 8.069/90, disciplina a forma de escolha e composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cosmorama (CMDCA);

CONSIDERANDO que, para composição dos membros da Sociedade Civil foi realizada no dia 12 de agosto do ano de 2.025, a Assembleia Geral para escolha, nos termos do artigo 17, da Lei Municipal n.º 3.739, de 08 de março de 2.023, em conformidade com o Edital do Processo de Eleição para Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para o mandato de 2025/2027, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 24 de julho de 2.025, bem como do contido na Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de 24 de julho de 2.025;

CONSIDERANDO que pelo Poder Público, foram indicados os membros e respectivos suplentes representantes do Governo, conforme consignado no Livro de Atas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

D E C R E T A:

ART 1º - Designa, em conformidade com a Ata de 15 de agosto de 2.025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os respectivos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cosmorama de que trata o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.739, de 08 de março de 2.023, para o biênio de 2.025/2027, os seguintes cidadãos:

I – DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) **DELMA FRANCHINI**, portadora do RG n.º 18.555.475, emitido pela SSP/SP, como conselheiros da Sociedade Civil;

b) **NEUSA MARIA DE SIQUEIRA**, portadora do RG n.º 84.989.750, emitido pela SSP/SP, como conselheiros da Sociedade Civil;

c) **PAULO SERGIO MARCONDES DE ANDRADE**, portador do RG n.º 21.234.849, emitido pela SSP/SP, como conselheiros da Sociedade Civil;

d) **ELIZA MARIA COSTA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 40.590.097-1, emitido pela SSP/SP, como conselheiros da Sociedade Civil;

e) **BRUNO RODRIGO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 29.692.189-0, como conselheiros da Sociedade Civil, como conselheiros da Sociedade Civil;

f) **MERCEDES MENDES DA SILVA,** portadora do RG nº 13.117.112-4, como conselheiros da Sociedade Civil;

g) **LUANA DA COSTA DE SOUZA,** portadora do RG nº 34.929.874-9, como suplente;

h) **ISABELA MAGRI RALHO BALDUINO,** portadora do RG nº 53.698.811-0, como suplente.

II – DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representando o Departamento do Bem Estar Social, como membro efetivo, a Senhora **SUSSI MARA CRISTINA GONÇALVES FRANCISCO**, portadora do RG n.º 34.929.421-5, emitido pela SSP/SP e como suplente VERA LUCIA SAMPAIO PUGAS MOTA, portadora do RG n.º 18.068.834, emitido pela SSP/SP;

b) Representando o Departamento de Educação, Cultura e Turismo, como membro efetivo, o Senhor **CECILIA TALHARO YOSHIAEKI**, portadora do RG n.º 40.593.171-2, emitido pela SSP/SP e como suplente, a Senhora NAYARA SOARES MANTOAN, portadora do RG n.º 42.628.548-7, emitido pela SSP/SP;

c) Representando o Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, como membro efetivo, a Senhora **ÉRICA MARZOCHI DA SILVA**, portadora do RG n.º 32.628.369-9, emitido pela SSP/SP e como suplente, a Senhora SAMANTA ARÁUJO AMORIM MALTA, portadora do RG n.º 34.227.544-3;

d) Representando o Gabinete do Poder Executivo Municipal, como membro efetivo, o Senhor **MARCIA APARECIDA RIGAMONTE FROTA MARZOCHIO**, portadora do RG n.º 26.881.055-2 e como suplente, o WALKER CALISTER FRANCA, portador do RG n.º 23.148.111-1, emitido pela SSP/SP.

ART 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cosmorama, exercerão o mandato no biênio de 2.025/2027, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 3.739, de 08de março de 2.023.

ART. 3º - Ficam designados, para os cargos aqui identificados, os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio de 2025/2027:

I – Presidente: DELMA FRANCHINI, portadora do RG n.º 18.555.475, emitido pela SSP/SP;

II – Vice Presidente: PAULO SERGIO MARCONDES DE ANDRADE, portador do RG n.º 21.234.849, emitido pela SSP/SP;

III – Secretária: CECILIA TALHARO YOSHIAEKI, portadora do RG n.º 40.593.171-2.

Parágrafo Único: Os membros aqui nomeados foram eleitos, em conformidade com a Ata do Conselho, de 15 de agosto de 2.025, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

ART.4º - Na forma do artigo 25 da Lei Municipal nº

3.739, de 08 de março de 2023, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), todos os recursos e todas as movimentações bancárias e afins serão realizadas, geridas e administradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de sua Presidente.

ART. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2.025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 22 de agosto de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.082/2.025

Dispõe sobre a aprovação do Desdobro de Área e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.937/2004, e em conformidade com a Lei nº 2.900 de 24/09/13 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:-

ART 1.º - Fica aprovado o **DESDOBRO DE ÁREA**, do imóvel urbano com área total de 10,18,82ha (dez hectares, dezoito ares e oitenta e dois centiares) abaixo descrito, de propriedade do Senhor **ANTONIO DE SOUZA E/OU** localizado na Rua Francisco Jorge, constituído de uma propriedade urbanizada, **Cadastro Municipal nº 9999-032** e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi – SP sob o **nº 17.172**, ficando assim discriminados:

DESCRIÇÃO ATUAL DA ÁREA:

Imóvel rural com **área de dez hectares, dezoito ares e oitenta e dois centiares (10,18,82 ha)**, ou seja **4,21 alqueires** de terras, situado na FAZENDA NOVA ou RIBEIRÃO BONITO, distrito e município de COSMORAMA, desta comarca de TANABI, Estado de São Paulo, estando dentro das seguintes confrontações: "Tem início no marco B cravado na margem direita do córrego do Cavalinho, no ponto de divisa com terras desmembradas à Prefeitura Municipal de Cosmorama e José Peixe Neto sucessor da Prefeitura Municipal de Cosmorama, e segue confrontando com esta em rumo 30°41' SE, na distancia de 470,50 metros até onde esta cravado o marco 1, daí deflete a direita, segue confrontando com Gleba A, com rumo de 73°59'31" SW na distancia de 276,85 metros, até onde esta cravado o marco 2; daí deflete a direita e segue confrontando com Valdecir Baracioli, com rumo de 22°54'NW na distancia de 382,00 metros até o marco 0; daí deflete a direita e segue margeando o córrego do cavalinho por uma radial de 224,00 metros, até onde esta cravado o marco inicial B".

ÁREA A DESMEMBRAR – GLEBA A:

Imóvel urbano com **área de 2.400,00 metros quadrados**, situado na FAZENDA NOVA ou RIBEIRÃO BONITO, distrito e município de COSMORAMA, desta comarca de TANABI, Estado de São Paulo, estando dentro das seguintes confrontações: "Tem início no marco 1A, distante 176,25 metros do marco 1, com frente para a Rua Francisco Jorge, medindo 60,00 metros até o marco 1B, em rumo 19°40'7" NW, vira a esquerda e segue do marco 1B até o marco 1C medindo 40,00 metros em rumo 73°59'31" SW, segue do marco 1C até o marco 1D medindo 60,00 metros em rumo 19°40'7" SE e, do marco 1D até o marco 1A medindo 40,00 metros em rumo 73°59'31" NE; confrontando pela frente com a Rua Francisco Jorge, nos fundos com o remanescente da propriedade (Gleba B), do lado direito com o remanescente da propriedade (Gleba B), do lado esquerdo com o remanescente da propriedade (Gleba B). **Cadastro Municipal n° 9999-035.**

ÁREA REMANESCENTE – GLEBA B:

Imóvel urbano com área de **99.482,00 metros quadrados**, situado na FAZENDA NOVA ou RIBEIRÃO BONITO, distrito e município de COSMORAMA, desta comarca de TANABI, Estado de São Paulo, estando dentro das seguintes confrontações: "Tem início no marco B cravado na margem direita do córrego do Cavalinho, no ponto de divisa com terras desmembradas à Prefeitura Municipal de Cosmorama e Loteamento Papini e Hanazaki (sucessor de José Peixe Neto), e segue confrontando com esta em rumo 30°41' SE, na distância de 470,50 metros até onde esta cravado o marco 1, daí deflete a direita, segue confrontando com a Rua Francisco Jorge (antes Gleba A, matricula 18.098), com rumo de 73°59'31" SW na distância de 176,25 metros, até o marco 1A, daí deflete a direita e segue confrontando com a Gleba A, com rumo 19°40'7" NW na distância de 60,00 metros, até o marco 1B, daí deflete a esquerda e segue confrontando com a Gleba A, com rumo 73°59'31"SW na distância de 40,00 metros, até o marco 1C, daí deflete a esquerda e segue confrontando com a Gleba A, com rumo 19°40'7" SE na distância de 60,00 metros, até o marco 1D, daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Francisco Jorge, com rumo 73°59'31"SW na distância de 60,60 metros, até onde está cravado o marco 2; daí deflete a direita e segue confrontando com Valdecir Baracioli, com rumo de 22°54'NW na distância de 382,00 metros até o marco 0; daí deflete a direita e segue margeando o córrego do cavalinho por uma radial de 224,00 metros, até onde está cravado o marco inicial B". **Cadastro Municipal n° 9999-032.**

CERTIFICA também que a propriedade é servida de infraestrutura básica, consistindo de escoamento de águas

pluviais, iluminação pública, sistema de esgotamento sanitário e abastecimento de água potável, energia elétrica pública domiciliar e vias de circulação, de acordo com art. 2º dos parágrafos 4º e 5º, da Lei Federal 6.766/79, alteração introduzida pela Lei nº. 9.785, de 29/01/99, e aprovado de acordo Lei Municipal nº 3.241/2017, e de conformidade com o Memorial Descritivo e Projeto de Desdobro devidamente aprovados pela municipalidade. Nada mais. Todo referido é expressão da verdade e dou fé.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 28 de agosto de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO Nº 5.083/2.025

Constitui o "Conselho Municipal de Educação" e dá outras providencias.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º - Nos termos e para os fins do disposto na Lei n.º 1.630, de 19 de dezembro de 1995, o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** fica assim constituído:

a) Representando a Direção do Ensino Fundamental Sra MARIA APARECIDA FERNANDES SAGIONETI, como titular e Sra. CLAUDIA FERNANDA GIOLO BORGES, como suplente;

b) Representando o Executivo Municipal: Sr. CARLA FERREIRA MOURA SOUZA, como titular e o Sr. ADRIANO LUIZ MAIN, como suplente;

c) Representando os Professores Municipais: Profª. ELISETE LOURDES DE SOUZA DA SILVEIRA, como titular e Profª SILMARA ANDREZA BRAJATTO, como suplente;

d) Representando as APMs (Associações de Pais e Mestres): Sra. LIGIA MARIA DE SOUZA, como titular e Sra. MAÍRA APARECIDA CASAGRANDE SABADOTO como suplente;

e) Representando a Câmara Municipal: Sr. JOSÉ PAULO RALHO, como titular e Sr. SERGIO SOARES DA SILVA, como suplente;

f) Representando a Associação dos Professores Paulistas: Profª. MARA CRISTINA DE MORAIS, como titular e Profª. MARIELI LIGIA COIN, como suplente;

g) Representando a Diretoria de Ensino Estadual: Profª. ANDRESSA CRISTIANI COLOMBO SANTANA, como titular e Profª. SANDRA BRAJATO RODRIGUES, como suplente;

h) Representando o Ensino Estadual no Município: Profª. CLAUDENICE COUTINHO como titular e Profª. ALESSANDRA ROSA CASSIANO, como suplente;

i) Representando os Professores "I" da Rede Estadual no Município: Profª. DEISI VIOLIN HENRIQUE como titular e Profª. ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA GALETE, como suplente.

ARTIGO 2º - A função dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo o seu exercício declarado como de relevante interesse público para o Município.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.546 de 20 de julho de 2.021.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 29 de Agosto de 2.024.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA**.

Contratada: **AUTO POSTO COSMORAMA LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **05.933.888/0001-39**.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o aumento do contrato n.º 044/2024, cujo objeto é **"Aquisição de combustível para abastecimento da administração em geral e seus respectivos setores, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses."**, sofrerá o aumento, conforme realinhamento de preço autorizado, o valor unitário do item 2 (ETANOL) passando de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), o litro sofrerá um acréscimo de R$ 0,09 (nove centavos), perfazendo o montante adicional de R$ 4.906,17 (quatro mil novecentos e seis reais e dezessete centavos). O valor total do Termo de Contrato, a partir do realinhamento autorizado, será de R$ 200.607,84 (duzentos mil seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no *artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021*. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024 PROCESSO N.º 044/2024**. Cosmorama-SP, 01 de setembro de 2025. NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA**.

Contratada: **MERCADO DONA NENA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.° **12.807.801/0001-42**.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do Contrato n.º 085/2024, cujo objeto é **"Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti destinados ao preparo da merenda escolar, para o período de 12 meses"**, sofrerá o acréscimo no percentual de 10%, sendo o montante de R$ 4.793,80 (quatro mil setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos) do valor global do Termo de Contrato, o presente Termo Aditivo justifica-se em razão do aumento no consumo da merenda escolar, o que tornou insuficiente a quantidade inicialmente prevista dos itens fornecidos pelo contratado, sendo necessária a adequação contratual para assegurar o regular atendimento da demanda, com fundamento no artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2024 - PROCESSO N.º 080/2024**. Cosmorama-SP, 01 de setembro de 2025. NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal.

.....

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA**.

Contratada: **55.101.106 JOSE ELMO ALVES DE JESUS CNPJ N°55.101.106/0001-73**

Objeto: **Rescindir Amigavelmente** a partir desta data, o Contrato Administrativo n.º 041/2024, firmado entre o Município de Cosmorama e a empresa **55.101.106 JOSE ELMO ALVES DE JESUS** inscrita no **CNPJ** sob n° **55.101.106/0001-73**, conforme autoriza o artigo 138, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. Prefeitura Municipal de Cosmorama, 01 de setembro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal.

.....